



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 230/2015

Data: 10/02/2015

Folhas:

Rubrica:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N° 34/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS INCORPWARE E INCORPNET QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ E A INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA (PAD 230/2015).

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n° 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Dr.^a **MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 9.719**, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de enfermagem, portador de identidade profissional **COREN/RJ n.º 64.694-AE**, ambos empossados pela Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014, de outro lado, a empresa **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.069.964/0001-73 estabelecida na Rua Djalma Farias n.º 241 – Torreão – Recife/PE CEP: 52.030-190, neste ato representado por MAURICIO FARAH, brasileiro, contador, portador da identidade n.º 400258 SSP/PE e CPF n.º 003.749.704-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com fundamento no art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 230/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual do Contrato n.º 34/2016, celebrado em 30/11/2016, sem repactuação de valores, mantendo-se os mesmos termos, condições e valores atuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (meses) contada de 05 de dezembro de 2017 até 05 de dezembro de 2018.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 230/2015

Data: 10/02/2015

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2017, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.33.90.39.002.016 – Manutenção e conservação de bens móveis e 6.2.2.1.1.33.90.002.018 – Palestras, cursos, treinamentos e seleção de pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 225.951,40 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 451.902,80 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, observado o disposto no §5º do mesmo artigo, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato COREN-RJ Nº 34/2016 no que forem compatíveis com esse Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 230/2015

Data: 10/02/2015


Folhas:

Rubrica:

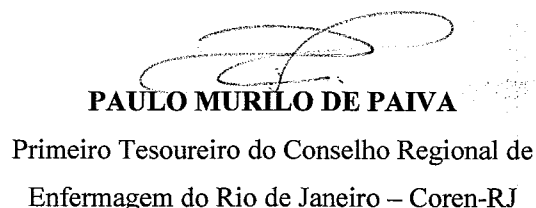
Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2017.


MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem
do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


PAULO MURILO DE PAIVA
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE



Contratada

TESTEMUNHAS:

PAULA REGINA R. GOMES
CPF: 906.654.104-97
RG: 467657E

CPF:

RG: